



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº121/2019

AUTORIA – Antonio Marques da Silva

ASSUNTO: Dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, lojas de conveniência e similares no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

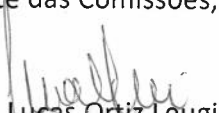
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº121/2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, lojas de conveniência e similares no Município de Apucarana. O Projeto de lei visa estabelecer horário diferenciado do que era previsto anteriormente, o horário de 06(seis) horas às 24(vinte e quatro) horas, para o funcionamento dos bares e similares no Município de Apucarana e nas sextas- feiras, sábados e vésperas de feriados, o funcionamento passa a ser em horário diferenciado, até 1h00(uma) hora.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº121/2019

AUTORIA – Antonio Marques da Silva

ASSUNTO: Dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, lojas de conveniência e similares no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº121/2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, lojas de conveniência e similares no Município de Apucarana. O Projeto de lei visa estabelecer horário diferenciado do que era previsto anteriormente, o horário de 06(seis) horas às 24(vinte e quatro) horas, para o funcionamento dos bares e similares no Município de Apucarana e nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, o funcionamento passa a ser em horário diferenciado, até 1h00(uma) hora.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº121/2019

AUTORIA – Antonio Marques da Silva

ASSUNTO: Dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, lojas de conveniência e similares no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº121/2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, lojas de conveniência e similares no Município de Apucarana. O Projeto de lei visa estabelecer horário diferenciado do que era previsto anteriormente, o horário de 06(seis) horas às 24(vinte e quatro) horas, para o funcionamento dos bares e similares no Município de Apucarana e nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, o funcionamento passa a ser em horário diferenciado, até 1h00(uma) hora.

A douda Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

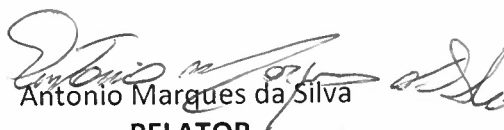
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.

Antônio Carlos Sidrin
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº121/2019

AUTORIA – Antonio Marques da Silva

ASSUNTO: Dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, lojas de conveniência e similares no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº121/2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, lojas de conveniência e similares no Município de Apucarana. O Projeto de lei visa estabelecer horário diferenciado do que era previsto anteriormente, o horário de 06(seis) horas às 24(vinte e quatro) horas, para o funcionamento dos bares e similares no Município de Apucarana e nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, o funcionamento passa a ser em horário diferenciado, até 1h00(uma) hora.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.

Rodolfo Mota da Silva

PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


José Airton Deco de Araújo

RELATOR